LEI MUNICIPAL N.º 1.680, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Denomina os bens públicos municipais que especifica.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As vias e praça do loteamento de expansão do Bairro Sant'Ana, nesta cidade, discriminadas na planta anexa, passam a ter a seguinte denominação:

I - Rua A: Denílson José Pereira dos Santos;

II - Rua B: Ivone Alves Pereira;

III - Rua C: Aníbal Leandro dos Reis;

IV - Rua C, localiza entre o Cemitério Municipal São Vicente de Paulo e a Quadra 93: Francisco Elias Pereira;

V - Rua E: Paulo César Paulino da Silva;

VI - Rua G: Antônio Alves Lemes;

VII - Rua H: Natalino Jorge;

VIII- Rua I: João Honório Carvalho;

IX - Rua 2: Francisco Pereira dos Santos;

X - Praça, localizada entre as ruas João Butica e Getúlio Magalhães: Emília Medeiros Branquinho.

Art. 2º Os logradouros discriminados a seguir passam a ter a seguinte denominação:

I - Travessa A, que interliga as ruas Prachedes Fernandes Pereira e Joaquim Amaro Primo, localizada entre a rua Manoel de Sousa Borges e Travessa B, no bairro Vila Nova: Benvinda Mendes dos Santos;

II - Travessa B, que interliga as ruas Prachedes Fernandes Pereira e Joaquim Amaro Primo, localizada entre a Travessa A e terrenos de propriedade do senhor Ormindo Pereira dos Santos: João Batista Pereira.

Art. 3º O Parque de Exposição, localizado nas margens da rodovia Acesso 900 – MG 1105, nesta cidade, passa denominar-se: Parque de Exposição Agropecuária e Industrial Raul Pereira.

Art. 4º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados as denominações de que trata esta Lei.

Art. 5º O órgão municipal competente deve instalar placas identificadoras dos nomes atribuídos aos bens públicos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de dezembro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal